

## **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35.300.472.101

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024, às 17:00 horas, na sede da **Movida Participações S.A.** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), que participaram por teleconferência.
- 3. MESA:** Presidente: Fernando Antonio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (I)** alteração da **(1)** Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures para o primeiro Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente alteração da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão; e **(2)** forma de cálculo da Parcela de Garantia Firme (conforme definido na Escritura de Emissão) e consequente alteração da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão;
  - (II)** autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das alterações previstas acima, incluindo mas não se limitando a celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.*" ("Aditamento"), e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos que se fizerem necessários, observado o disposto nas deliberações desta Reunião; e
  - (III)** ratificação de todas as demais deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de maio de 2024, às 10:00 horas, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de maio de 2024, sob o nº 196.655/24-9 ("RCA da Emissora"), que autorizou, dentre outras matérias, a realização, pela Companhia, de sua 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para*

*Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.*, celebrado em 03 de maio de 2024 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”); bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação da Emissão e das matérias acima a serem deliberadas nesta data.

**5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

**(I)** alteração da Remuneração das Debêntures para o primeiro Período de Capitalização e consequente alteração da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“4.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a **(i)** para o primeiro Período de Capitalização (conforme definido abaixo), 9,8160% (nove inteiros e oito mil, cento e sessenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculado de forma linear; e **(ii)** a partir do segundo Período de Capitalização, 8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculado de forma linear; e, em qualquer caso, calculado conforme fórmula abaixo (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, exclusive.”*

**(II)** alteração da forma de cálculo da Parcela de Garantia Firme e consequente alteração da Cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“3.7.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto **(i)** de garantia firme de colocação com relação ao montante equivalente em reais à US\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser convertido pela Taxa Cambial (conforme definido abaixo) do segundo Dia Útil imediatamente anterior à primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), equivalente ao Montante Mínimo (“Parcela de Garantia Firme”), observado o prazo limite para exercício da garantia firme, conforme previsto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para o montante remanescente, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, de Debêntures*

*Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 14ª (Décima Quarta) Emissão da Movida Participações S.A.", celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser colocadas junto aos Investidores Profissionais somente após a: (i) obtenção do registro automático da Oferta na CVM; e (ii) divulgação do anúncio de início da Oferta nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), devendo ser observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido), e observado que a Oferta deverá permanecer a mercado por, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis, nos termos do artigo 57, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160. Serão dados a todos os Investidores Profissionais tratamento justo e equitativo nos termos da Resolução CVM 160."*

- (III) aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das alterações previstas acima, incluindo mas não se limitando a celebração do Aditamento e de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos que se fizerem necessários, observado o disposto nas deliberações desta Reunião; e
- (IV) aprovar a ratificação de todas as demais deliberações da RCA da Emissora e de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação da Emissão e das matérias acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antônio Simões, Adalberto Calil, Augusto Marques da Cruz Filho, Denis Marc Ferrez e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

Esta Ata é extrato da Ata original lavrada em livro próprio.

---

Maria Lúcia de Araújo

**Secretária**